



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EDITAL

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Alegre do Pindaré - CMDPI 2

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: Processo nº. 289/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME – OBJETO:** Contratação da ata de registro de preços número 006/2023 contratações de empresa especializada para aquisição de eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação e saúde de Alto Alegre do Pindaré – MA, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 006/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 289/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 -- **VALOR GLOBAL 8.400,00 (oito Mil e quatrocentos Reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTÃO SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 233 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTÃO SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré pela CONTRATANTE e IVANILDE BARROS MAIA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de março de 2023 Emanuel Diniz De Jesus Póvoas OAB/MA nº 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA**

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DA SUMULA DE INEXIGIBILIDADE. A publicação da sumula de inexigibilidade, que fora publicada no publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de março de 2023, merece correção em razão de erro de digitação: Onde se lê: “BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA”, Leia-se: “BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA”. e onde se

lê: “aquisição de curso idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023”, Leia-se: “aquisição de livros de Inglês, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.” Alto Alegre do Pindaré - MA, 02 de março de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor jurídico municipal OAB/MA 21553

EDITAL

EDITAL N.º 0005/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0013/2022

Interessado (a): ELANDIA REIS SILVA

Endereço: RUA PRESIDENTE MEDICI, Nº 776, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'7.32" S e 45°51'0.60" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Presidente Medici, com azimute de 59° por uma distância de 7,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'7.19" S e 45°51'0.40" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Marcos Eduardo Paiva dos Santos, com azimute de 239° por uma distância de 12,63m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'6.83" S e 45°51'0.63" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antonio Marcio dos Santos Assunção, com azimute 152° por uma distância de 6,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'6.96" S e 45°51'0.79" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua Rio Branco, com azimute de 39° por uma distância de 12,70m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **84,10m²** e perímetro **38,63m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos atriós da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0005/2023** de 02 de março de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0230/2023
Em 02 de março de 2023.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) PARA O BIÊNIO 2023-2025.**

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Alto Alegre do Pindaré -MA, para o Biênio 2023-2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MARIA ANTONIA SILVA SANTOS DA SILVA RG: 0146292920003 CPF: 994.756.003-10 TITULAR)

MARCIA GARDENIA DA COSTA DAMASCENO RG: 75115997-2 CPF: 934.899.003-91 (SUPLENTE)

GABINETE DO PREFEITO:

MARCELO COELHO SOUSA- RG: 7660093/9 SSP/MA- CPF: 686.806.433-00 - TITULAR;

FRANCIVAL VELOSO FERNANDES RG 145690520009 CPF: 471.197.723-68 (SUPLENTE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SUELEM SOUSA DA SILVA LOPES RG: 036899332009-2 CPF: 052.031.753-06 (TITULAR),

ANTONIO JOSÉ MORAES RG: 000097745398-7 CPF: 002.334.469-03 (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SUANNE SILVA DE SOUSA RG: 022329672002-9 CPF: 058.838.953-60 (TITULAR)

GILDEAN DE ALMEIDA OLIVEIRA RG: 033399312007-2 CPF: 040.217.243-46 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS – ENTIDADES TITULARES:**ESCOLA CULTURAL MEMÓRIAS:**

JOÃO TELES DA SILVA - RG: 21176562002-0 SSP/MA CPF: 007.440.763-58 – TITULAR;

JOSÉ ANGELO ALMEIDA CRUZ RG: 04868622013-4 CPF: 614.699.603-38- SUPLENTE.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA:

JORGE NERES BOUERES RG: 25696722003-5 SSP/MA CPF: 622.141.603-53– TITULAR;

TERESINHA DA SILVA MENDES RG: 014579832000-3 SSP/MA CPF: 004.113.091-02 – SUPLENTE.

ASSOC DO TRAB RURAIS E BENEF DO POVOADO DE TRES BOCAS:

TITULAR: ANTONIO JOSÉ MORAIS RG: 000097745398-7 SSP-MA CPF: 002.334.693-03

SUPLENTE: MARIA DE JESUS FERREIRA DE ARAUJO RG: 014563482000-2 CPF: 002.931.253-17)

SINDICATO DOS TRABALHADORES

TITULAR: JOAO BATISTA ARAUJO DOS SANTOS RG: 069509982019-0 SSP/MA CPF: 498.105.704-06

SUPLENTE: JOÃO BATISTA RG: 056190592015-7 CPF: 496.338.533-72

TITULAR KATIANE LOPES SOUSA RG: 057448952015-9 CPF: 622.950.353-09

SUPLENTE: LUCIA MARIA PINHO PEREIRA RG: 060610352016-8 SSP-MA CPF: 843.936.023-15)

RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DA IGREJA CATOLICA

TITULAR- MARIA ELENIR SILVA PESSOA RG 026379000845-0 SSP/MA CPF 714.075.703-82

SUPLENTE MARIA FERREIRA DE HOLANDA RG 000012094493-6 CPF 754.166.973-34.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de março de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0231/2023
Em 02 de março de 2023.**NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) O PERÍODO DE 02 DE****MARÇO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2024.**

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **SUELEM SOUZA DA SILVA LOPES – RG: 036899332009-2- CPF: 052.031.753-06**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Alto Alegre do Pindaré -MA, o período 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de março de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0232/2023
Em 02 de março de 2023.**NOMEIA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) PARA O PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2024.**

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO **ANTONIO JOSE MORAES** RG: 000097745398-7 SSP/MA CPF: 00233469303, vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Alto Alegre do Pindaré –MA, para o período de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de março de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO - CMDPI**RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDPI**

Dispõe sobre a aprovação da liberação de recurso do FMDPI por decisão da Plenária do CMDPI para a campanha Dia da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, a redação do art. 3º da Lei 040/2021, a qual dispõe que “competem ao CMDPI: [...] II - gerir o Fundo Municipal para Defesa da Pessoa Idosa – FMDPI, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Considerando, que o conselho enquanto órgão fiscalizador das políticas públicas voltadas ao idoso, tem em sua lei 040/2021 e em seu regimento interno a autonomia para indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando, a importância da campanha Dia da Mulher, que será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 08 de março, com ações voltadas a Pessoa Idosa, trazendo para a mulher a conscientização do seu papel na sociedade, enfatizando os cuidados na terceira idade e os locais para atendimento. A campanha será realizada durante todo o mês de março com ações na sede e povoados.

Considerando que o valor destinado será utilizado para pagamento da confecção de camisas para campanha Dia da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 04/2023 - CMCPI, da Reunião Extraordinária realizada na data de 27/02/2023, a liberação de recurso do FMDPI por decisão da Plenária do CMDPI para a seguinte finalidade.

ORDEM	PROponente	AÇÃO	VALOR
1º	Secretaria Municipal de Assistência Social	Campanha Dia da Mulher	R\$ 15.000(quinze mil reais)

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre do Pindaré, 02 de março de 2023.

Antonia Viana Sousa

Presidente do CMDPI

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 02032023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/03/2023
Validade	02/03/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	3649EEE24CEDEE51F7190493D144CA85B1FB08D6732D9CEBA04525856617265D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 02/03/2023 05:17:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.132
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CWYOY-1BFYW-P6IGK-KBXEE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.